



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA VIGÉSIMA SEXTA TELEPRESENCIAL DE JULGAMENTO DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA DOZE DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, como adiante se segue:

Ao décimo segundo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às 9h, foi aberta a vigésima sexta sessão de julgamento telepresencial, por meio de videoconferência, mediante o uso do aplicativo cisco webex meetings, no endereço <http://cnj.webex.com/meet/trt19-turma02>, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho Vanda Ferreira Maria Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e Laerte Neves de Souza, bem como do Excelentíssimo Senhor Procurador Regional do Trabalho Victor Hugo Fonseca Carvalho, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região, sendo a Coordenadora da Segunda Turma Raphaela Cintya Matos Carvalho. Havendo quorum regimental o Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo declarou aberta à sessão e em seguida, submeteu ao Colegiado as Atas das sessões de julgamento, 27ª virtual e 25ª telepresencial, respectivamente, que foram aprovadas sem ressalvas. Ato contínuo, obedecendo às Pautas de Julgamento dos Processos Eletrônicos, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº3092/2020, do dia 3/11/2020 e publicada no dia 4/11/2020, às fls. 921/927, **passou-se ao julgamento dos processos a seguir relacionados: Ordem: 26. Processo Nº ROT-0000732-52.2019.5.19.0004. Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação oral pela reclamante/recorrente o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463. A advogada Roberta Eulália Vasconcelos Lyra da Silva, OAB/AL 6347, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo reclamado/recorrido. **Resultado:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para condenar a reclamada em: horas extras por supressão do intervalo interjornada, com adicional de 50%, e reflexos em 13ºs salários, férias com 1/3, aviso prévio, FGTS com 40% e repousos semanais remunerados, bem como FGTS com a multa de 40% sobre os valores apurados a título de reflexos (diferenças de aviso prévio, férias com 1/3, 13ºs salários e RSRs); b) honorários advocatícios sucumbenciais de 15% sobre o valor da condenação. Limita-se a liberação dos créditos devidos à TR, até o julgamento do mérito da ADC nº 58 pelo E. STF. Juros e recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da lei. Inversão do ônus sucumbencial. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que ainda deferia 1(uma) hora intrajornada por dia, ao longo de 20 dias por mês. **Ordem: 32. Processo Nº ROT-0000957-63.2019.5.19.0007. Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

7414.**Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para condenar a reclamada em: a) indenização substitutiva da estabilidade provisória (12 meses), com repercussões em aviso prévio, 13º salário, férias com 1/3 e FGTS com 40%; b) honorários advocatícios sucumbenciais de 15% sobre o valor da condenação. Juros, correção monetária, recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da lei. Inversão do ônus sucumbencial. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais), calculadas sobre R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor arbitrado provisoriamente à condenação. **Ordem: 30. Processo Nº ROT-0000834-74.2019.5.19.0004. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414. **Resultado:** por unanimidade, conhecer ambos os recursos ordinários e, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário patronal e, por maioria, dar provimento parcial ao recurso ordinário do reclamante para, alterando a sentença: 1) excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pelo reclamante em favor do patrono da reclamada; 2) majorar para 10% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença a importância devida a título de honorários advocatícios sucumbenciais pela parte reclamada em favor do patrono do reclamante; 3) acrescer à condenação o pagamento de R\$1.425,57, a título de descontos ilícitos nos salários do reclamante; 4) majorar para R\$10.000,00 o valor da indenização por danos morais, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza ainda deferia a diferença, de 30 minutos, do intervalo intrajornada. Custas processuais acrescidas no valor de R\$228,51. **Ordem: 31. Processo Nº ROT-0000873-53.2019.5.19.0010. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso obreiro e dar parcial provimento ao recurso adesivo da empresa para, em relação ao índice de correção monetária, em razão da liminar do Min. Gilmar Mendes acima mencionada, determinar a limitação do pagamento com utilização da TR, até final definição do índice aplicável pelo STF, quando deverão ser executadas as diferenças, caso a Corte Suprema entenda aplicável o IPCA; por outro lado, caso o STF decida pela TR, deverá ser considerada quitada a dívida, caso efetuado o pagamento com base na TR. **Ordem: 11. Processo Nº ROT-0000152-76.2020.5.19.0007. Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** O advogado José Ricardo Moraes de Omena, OAB/AL 5618, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo reclamante/recorrente. O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, participando da sessão de julgamento dispensou a sustentação oral que faria pela reclamada/recorrida. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários obreiro e patronal e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 12. Processo Nº ROT-0000153-61.2020.5.19.0007. Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação oral pela reclamada/recorrente o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996. Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrido o advogado José Ricardo Moraes de Omena,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

OAB/AL 5618. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. Já designada a sessão telepresencial de julgamento do dia 16-11-2020, às 9h, para prosseguimento. **Ordem: 13. Processo Nº ROT-0000154-46.2020.5.19.0007. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** O advogado José Ricardo Moraes de Omena, OAB/AL 5618, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo reclamante/recorrente. O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, participando da sessão de julgamento dispensou a sustentação oral que faria pela reclamada/recorrida. **Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos ordinários e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 7. Processo Nº ROT-0000123-23.2020.5.19.0008. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** O advogado José Ricardo Moraes de Omena, OAB/AL 5618, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo reclamante/recorrente. O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, participando da sessão de julgamento dispensou a sustentação oral que faria pela reclamada/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários interpostos. **Ordem: 14. Processo Nº ROT-0000158-83.2020.5.19.0007. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrido o advogado José Ricardo Moraes de Omena, OAB/AL 5618. O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, participando da sessão de julgamento dispensou a sustentação oral que faria pela reclamada/recorrida. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os recursos. De ofício, exclui-se da condenação o pagamento dos honorários sucumbenciais devidos pelo reclamante. **Ordem: 16. Processo Nº ROT-0000169-06.2020.5.19.0010. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** O advogado José Ricardo Moraes de Omena, OAB/AL 5618, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo reclamante/recorrente. O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, participando da sessão de julgamento dispensou a sustentação oral que faria pela reclamada/recorrida. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os recursos. **Ordem: 10. Processo Nº ROT-0000148-36.2020.5.19.0008 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** O advogado José Ricardo Moraes de Omena, OAB/AL 5618, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo reclamante/recorrente. O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, participando da sessão de julgamento dispensou a sustentação oral que faria pela reclamada/recorrida. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos interpostos. **Ordem: 15. Processo Nº ROT-0000159-68.2020.5.19.0007. Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** O advogado José Ricardo Moraes de Omena, OAB/AL 5618, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo reclamante/recorrente. O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, participando da sessão de julgamento dispensou a sustentação oral que faria pela reclamada/recorrente. **Resultado:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos. **Ordem: 18. Processo Nº ROT-0000292-13.2020.5.19.0007. Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Fez sustentação oral pela litisconsorte/recorrente o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 6. Processo Nº ROT-0000102-65.2020.5.19.0002. Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Fez sustentação oral pela reclamante/recorrente, a advogada Gabrielle Rose Aureliano de Oliveira, OAB/AL 17.152. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário e das respectivas contrarrazões e, no mérito, dar provimento parcial ao apelo para condenar a reclamada no pagamento de saldo de 1 dia de salário, férias vencidas + 1/3 (2016/2017) e gratificação natalina proporcional em 2/12, limitados aos pedidos e valores indicados na exordial, conforme fundamentação. Novo valor da condenação arbitrado em R\$ 7.948,73, sobre o qual incidem custas de R\$ 158,97, pela ré, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que ainda majorava de 5% para 10% os honorários de sucumbência em favor dos advogados do autor. **Ordem: 3. Processo Nº ROT-0000051-51.2020.5.19.0003. Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** O advogado José Antonio Silva Salgueiro, OAB/AL 9392, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por deserção. **Ordem: 25. Processo Nº AP-0000726-67.2011.5.19.0055. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao agravo de petição para, alterando a decisão (Id f827a48), reconhecer a existência de grupo econômico entre as empresas executadas, declarar a responsabilidade solidária entre elas pelos créditos trabalhistas reconhecidos neste processo, com fulcro no artigo 2º, §2º, da CLT, e determinar o redirecionamento da execução contra as empresas integrantes do grupo econômico não incluídas no plano de recuperação judicial ("T.D.S.A.E.S.A.", "R.T.S.A." e "R.D.C.S.A."). **Ordem: 29. Processo Nº ROT-0000833-74.2019.5.19.0009. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** O advogado Bruno de Almeida Moreira, OAB/AL 13.348, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso obreiro para declarar a nulidade processual, a partir da fl. 199, e determinar a realização de perícia médica para apurar os fatos narrados na petição inicial, no que pertine às doenças ocupacionais alegadas pelo autor, dando-se continuação ao feito com posterior prolação de nova sentença, como bem entender de direito o Juízo de primeiro grau. Prejudicada a análise dos demais temas abordados no recurso. **Ordem: 24. Processo Nº RORSum-0000611-33.2019.5.19.0001. Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** O advogado Thiago Souto Agra, OAB/AL 7697, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrente/reclamada. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para determinar o pagamento por parte da reclamada de 7 cestas básicas ao reclamante, referentes aos meses de julho,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

agosto e setembro de 2017, e janeiro, fevereiro, março e abril de 2018 e autorizar o desconto de 10% sobre o valor de cada cesta básica doada ao reclamante; e excluir, de ofício, os honorários sucumbenciais em favor do advogado da reclamada. **Ordem: 34. Processo Nº RORSum-0000973-29.2019.5.19.0003. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** O advogado Antonio Henrique Tenório Pedrosa, OAB/AL 8076, apesar de inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrido/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal, exceto quanto à pretensão de discriminação das parcelas sujeitas à incidência das contribuições previdenciárias conforme § 9º do art. 22 da Lei n.º 8.212/91 e retenção da parcela a cargo da recorrida para posterior recolhimento por ausência de interesse recursal e, no mérito, negar-lhe provimento. De ofício, determinar que a liquidação do crédito trabalhista deve ficar limitada ao uso da TR na correção monetária até a decisão final da ADC n.º 58/DF, cabendo, em caso de prevalência do IPCA-E no julgado da Corte Constitucional, a execução de saldo remanescente. **Ordem: 28. Processo Nº ROT-0000823-42.2019.5.19.0005. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral, pelo reclamante/recorrente o advogado Igor Menezes dos Santos, OAB 38.109. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário obreiro para condenar a reclamada ao pagamento da dobra dos períodos convertidos (férias gozadas em 2015 e 2018), acrescidos do terço constitucional; e conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário empresarial para determinar a limitação do pagamento dos títulos do condeno com utilização da TR, até decisão final da ADC n.º 58/DF, quando deverão ser executadas as diferenças, caso a Corte Suprema entenda aplicável o IPCA (ou outro índice como o SELIC); por outro lado, em sendo confirmada a TR como índice de correção monetária, deverá ser considerada quitada a dívida, caso efetuado o pagamento com base na TR. **Ordem: 36. Processo Nº ROT-0001071-27.2018.5.19.0010. Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** O advogado Saulo Vasco de Farias, OAB/AL 13.249, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrido/reclamante, conforme id 7bf80b9. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 27. Processo Nº ROT-0000760-08.2019.5.19.0008. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pelo reclamado/recorrente a advogada Flávia Marcli Padilha da Silva Porto, OAB/AL 8458. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário autoral; conhecer e negar provimento ao recurso adesivo patronal. De ofício, manter a aplicação, para fins de correção monetária, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, limitando-se, entretanto, a liquidação e pagamento dos títulos do condeno pelo uso da TR até a decisão final da ADC 58/DF, cabendo, em caso de prevalência do IPCA-E no julgado da Corte Constitucional, a execução de saldo remanescente. **Ordem: 1. Processo Nº AP-0000039-92.2015.5.19.0009. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao Agravo de Petição para determinar a retificação dos cálculos observando o salário mínimo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

nacional como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Ordem: 2. Processo Nº ROT-0000051-68.2020.5.19.0062. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 4. Processo Nº RORSum-0000071-67.2019.5.19.0006. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer ambos os recursos e dar provimento parcial ao recurso ordinário do reclamante para declarar a responsabilidade subsidiária da empresa S.A.P.D.C.C. (litisconsorte) pelo pagamento das verbas constantes no acordo homologado judicialmente; e, negar provimento ao recurso adesivo da empresa S.A.P.D.C.C. (litisconsorte). **Ordem: 5. Processo Nº ROT-0000085-49.2020.5.19.0060. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 8. Processo Nº ROT-0000137-39.2020.5.19.0062. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para, reformando a sentença, acolher a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda. "Ex officio", exclui-se da sentença a condenação do reclamado ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor do patrono do autor. Estabelece-se a transformação dos presentes autos em processo físico para, somente após isso, efetuar a sua remessa à Justiça Comum Estadual. Inversão do ônus da sucumbência. Custas processuais pelo reclamante, porém, dispensadas na forma da lei. **Ordem: 9. Processo Nº ROT-0000148-88.2019.5.19.0002. Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação oral pela reclamada/recorrente a advogada Karyn Menezes Velasquez, OAB/SP 293.276, na sessão de julgamento do dia 22-10-2020. O advogado José Ricardo Moraes de Omena, OAB/AL 5618, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo reclamante/recorrente, na sessão de julgamento do dia 22-10-2020. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos, e, no mérito, negar provimento ao recurso obreiro e dar parcial provimento ao recurso patronal para, reformando a sentença, minorar o valor atribuído à condenação da reclamada em honorários sucumbenciais para 10% sobre o valor da condenação; determinar que se utilize na liquidação e pagamento dos títulos do condeno a TR até a decisão final da ADC n.º 58/DF; e, de ofício, converter a obrigação específica de conceder a viagem, em obrigação de pagar indenização equivalente, que deverá ser liquidada por artigos de liquidação levando-se em conta os parâmetros do Regulamento da Campanha (ID. 5c0e669). **Ordem: 17. Processo Nº ROT-0000218-56.2020.5.19.0007. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para, alterando a sentença, autorizar, a fim de evitar o enriquecimento sem causa da reclamante, a dedução dos valores comprovadamente recolhidos a título de FGTS, conforme documento de Id 1bbe09f. Custas reduzidas para R\$ 118,00, calculadas sobre R\$ 5.900,00. **Ordem: 19. Processo Nº ROT-0000518-52.2019.5.19.0007. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

conhecer e dar provimento parcial dos recursos ordinários das litisconsortes para excluir da sentença a determinação de que "a) a reclamada deverá pagar o valor devido ao reclamante, correspondente aos títulos julgados procedentes, no prazo de 48 horas, com juros e correção monetária, a contar do trânsito em julgado da decisão; b) caso não pague, incorrerá em multa de 10% do montante atualizado da dívida e, também, considerar-se-á, desde logo, já citada executivamente, sujeitando-se às medidas de constrição". Conhecer e dar provimento parcial ao recurso adesivo do autor para, alterando a sentença, determinar que os cálculos sejam refeitos para que a multa do art. 467, da CLT, incida sobre todas as verbas rescisórias. Custas suplementares no valor de R\$ 210,00, calculadas sobre R\$ 10.500,00. **Ordem: 20. Processo Nº ROT-0000545-46.2019.5.19.0262. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 21. Processo Nº ROT-0000587-95.2019.5.19.0262. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário patronal e dar provimento ao recurso adesivo para condenar a parte reclamada ao pagamento de honorários sucumbenciais ao patrono do reclamante no importe de 10% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença. **Ordem: 22. Processo Nº ROT-0000605-19.2019.5.19.0262. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. De ofício, deferir honorários advocatícios sucumbenciais em favor do advogado do reclamante, no percentual de 10% sobre o valor da condenação. **Ordem: 23. Processo Nº ROT-0000610-41.2019.5.19.0262. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 33. Processo Nº RORSum-0000971-65.2019.5.19.0001. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. **Ordem: 35. Processo Nº AP-0001032-08.2019.5.19.0006. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 37. Processo Nº ROT-0001274-76.2019.5.19.0002. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário do ente público para determinar a limitação do pagamento dos títulos do condeno com utilização da TR, até decisão final da ADC n.º 58/DF, quando deverão ser executadas as diferenças, caso a Corte Suprema entenda aplicável o IPCA. **Ordem: 38. Processo Nº ROT-0001289-21.2019.5.19.0010. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 39. Processo Nº ROT-0001447-20.2019.5.19.0061. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário da obreira para alterando a sentença, condenar a reclamada no pagamento de honorários advocatícios de 10% do valor da liquidação. **Ordem: 40. Processo Nº ROT-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

0001449-87.2019.5.19.0061. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para, alterando a sentença: a) declarar constitucional o disposto no art.791-A, da CLT, à exceção do seu § 4º, consoante o julgamento do Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade n.º 0000206-34.2018.5.19.0000 (ArgInc); e b) acrescer à condenação o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor dos títulos deferidos, devidamente atualizado. **Ordem: 41. Processo N° AP-0001488-25.2014.5.19.0008. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, não conhecer o agravo de petição, por incabível. Custas pela Agravante no valor de R\$ 44,26. **Ordem: 42. Processo N° AP-0120200-66.2001.5.19.0060. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 43. PROCESSO n° 0000329-65.2019.5.19.0010 (ED). RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração obreiro opostos para sanar a omissão constatada no v. acórdão, prestando esclarecimentos, no sentido de considerar, para fins de cálculos de liquidação, o valor do salário de R\$ 2.237,84 (dois mil e duzentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos), não sendo concedido o efeito modificativo à medida; conhecer e rejeitar os embargos de declaração patronal. **Ordem: 44. PROCESSO n° 0000620-09.2019.5.19.0061 (ED). RELATOR: MARCELO VIEIRA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, atribuindo-lhe efeito modificativo, para, sanando a omissão apontada, limitar a condenação quanto aos adicionais somente às diferenças salariais entre o Adicional de Insalubridade de 20% sobre o salário que era pago ao autor, e o Adicional de Periculosidade de 30% sobre a sua remuneração, bem assim os reflexos legais sobre com reflexos em aviso prévio, férias +1/3 e 13º salário. **Ordem: 45. PROCESSO n° 0000678-68.2019.5.19.0010 (ED). RELATORA: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por maioria, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, condenando o embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 1.026, §2º, do CPC/2015, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que não aplicava multa ao reclamado/embargante. **Ordem: 46. PROCESSO n° 0000711-20.2012.5.19.0005 (ED). RELATORA: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por maioria, conhecer ambos os embargos de declaração e, no mérito, rejeitar os declaratórios opostos pelo Banco reclamado, condenando o embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 1.026, §2º, do CPC/2015; e acolher os declaratórios opostos pela reclamante, para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo, determinando-se a limitação do pagamento dos títulos do condeno com utilização da TR, até decisão final da ADC n.º 58/DF, quando deverão ser executadas as diferenças, caso a Corte Suprema entenda aplicável o IPCA ou outro índice de correção monetária, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que não



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

aplicava multa ao reclamado/embargante. **Ordem: 47. PROCESSO n.º 0000958-54.2019.5.19.0005 (ED). RELATOR: DESEMBARGADOR LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos pelo reclamante e, no mérito, acolhê-los para sanar a omissão apontada quanto à inaplicabilidade da Súmula n.º 340 do TST, conforme fundamentação, mas sem emprestar efeito modificativo ao julgado. **Ordem: 48. PROCESSO n.º 0001170-03.2018.5.19.0008. RELATORA: ELIANE ARÔXA. Resultado:** por maioria, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que condenava a embargante a pagar à embargada multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art.1.026, § 2º do CPC/2015. **Ordem: 49. PROCESSO n.º 0273600-37.1988.5.19.0002 (ED). RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. Já designada a sessão de julgamento do dia 16-11-2020, às 9h, para prosseguimento. Encerrada a sessão telepresencial de julgamento às treze horas e quarenta minutos do dia doze de novembro de dois mil e vinte. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo_____ e por mim subscrita_____. Maceió-AL, ao quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte. **Ata publicada nos termos do PROAD n.º 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA**